

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 - SAÚDE

Vinicius Serena, Secretário Municipal de Saúde do município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 8514/20 e, em conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº **24/2023**, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA, PARA ATEDIMENTO À PACIENTENS ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, QUE NECESSITAM DE ACOLHIMENTO, CONFORME A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas é grave problema de saúde pública e de ordem social, haja vista, a propensão para o desenvolvimento de outras patologias em razão da dependência química e do desgaste das relações sociais e familiares causados pelo uso de álcool e/ou drogas, o que gera um ambiente de vulnerabilidade e maior predisposição a situações de violência, desemprego e rupturas familiares.

2.2. O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) realiza o atendimento de pessoas com sofrimento mental grave, incluindo aquele decorrente do uso de álcool e outras drogas, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial. Em casos mais graves, os profissionais técnicos que realizam o atendimento dos usuários no CAPS, recomendam a internação para tratamento em clínica especializada.

- 2.3. Por este motivo o Fundo Municipal de Saúde credencia clínicas de recuperação de dependentes químicos e comunidades terapêuticas.
- 2.4. Em junho de 2022, foi publicado edital de credenciamento para contratação do serviço. A comunidade terapêutica São Francisco é uma das clínicas credenciadas e presta serviço de acolhimento de pacientes com o intuito de tratamento de Dependência Química, bem como a adequada Reinserção Social das pessoas que entraram nesse processo de recuperação. Atualmente, há 15 pacientes acolhidos nas dependências da comunidade terapêutica São Francisco, que necessitam de atendimento continuado.
- 2.5. Ocorre que o contrato celebrado com a clínica terapêutica São Francisco teve sua vigência encerrada em 29 junho de 2023, sendo que, o empenho estimativo emitido para custear as internações, possui saldo para pagamentos de internações até agosto/2023.
- 2.6. O processo licitatório para nova contratação encontra-se na fase interna, especificamente na etapa de pesquisa de preços. No entanto, embora os procedimentos para o novo edital tenham iniciado em junho de 2023 (conforme e-mails anexos), a secretaria de saúde encontra dificuldades na cotação, haja vista e complexidade do serviço. Ademais, o procedimento licitatório requer o cumprimento de diversos requisitos e prazos legais até a sua efetiva homologação.
- 2.7. Desta forma, se faz necessária a realização de dispensa de licitação para a referida contratação em caráter de emergência, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, a fim de garantir a manutenção dos serviços do atendimento terapêutico aos pacientes que já se encontram em tratamento nas instalações da comunidade terapêutica São Francisco.
- 2.8. Os pacientes acolhidos são economicamente carentes e encaminhados pelo CAPS, sendo que, o serviço de acolhimento desses pacientes é custeado por meio do Fundo Municipal de Saúde possibilitando o tratamento adequado para os seus transtornos decorrente do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

2.9. Os pacientes acolhidos ainda não possuem condições de receber alta sendo necessária a manutenção do serviço para continuidade do tratamento. A interrupção do serviço causará prejuízos a saúde dos pacientes e a sua segurança, pois, implicaria na paralização do tratamento, restando demonstrado o caráter emergencial da contratação.

2.10. Por fim, a presente contratação limitar-se-á ao prazo máximo de vigência de 90 dias ou até a conclusão do processo licitatório supramencionado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. DO FORNECEDOR E DA RAZÃO DA ESCOLHA

3.1. A comunidade terapêutica São Francisco, localizada na BR 282, KM 341, CEP: 89620-000, Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ nº 11.722.291/0002-29, é atual contratada e prestadora dos serviços de fornecimento de tratamento para os transtornos decorrente do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas dos pacientes que frequentam a comunidade terapêutica, conforme contrato administrativo nº 33/2022 e seus aditivos de prorrogação.

3.2. Vale ressaltar que a empresa vem cumprindo com todas as suas obrigações, não encontrando quaisquer registros de problemas na prestação dos serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC.

3.3. Desta forma o Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC busca evitar qualquer risco de descontinuidade dos serviços prestados e eventuais prejuízos aos pacientes em tratamento para os transtornos decorrente do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, até que o processo licitatório em andamento seja finalizado.

3.4. Além disso, a presente contratação será realizada nas mesmas condições atualmente firmadas no contrato administrativo nº 33/2022.

3.5. Por fim, a empresa apresentou todos os documentos, válidos, conforme exigidos para o procedimento, estando em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos do processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor do tratamento prestado pela comunidade terapêutica São Francisco é de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais por paciente, correspondentes a R\$ 40,00 (quarenta reais) a diária. O valor a ser contratado em caráter emergencial é o mesmo que estava sendo praticado no contrato administrativo nº 33/2022.

4.2. Atualmente, a comunidade terapêutica possui cerca de 15 pacientes acolhidos na comunidade terapêutica, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por mês.

4.3. O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos pagará ao contratado o valor de R\$40,00 (quarenta reais) a diária, correspondentes a R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, por paciente, estimando-se um valor máximo de até **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, pelo prazo de até 90 dias da presente contratação.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Para compreensão do presente caso, é oportuno mencionar especificamente o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, invocado pela Administração como fundamento da dispensa de licitação, cuja norma autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação em virtude de emergência, dispondo nos termos seguintes:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo

máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

5.2. Para melhor entender acerca do conceito de emergência, invoca-se a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr:

"Para os fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo não atendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa. Com o escopo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com dispensa de licitação pública... No entanto, se o interesse público demanda realizar a contratação direta, sem que se possa aguardar a conclusão de licitação, é forçoso reconhecer a licitude da dispensa, mesmo que a desídia de agente administrativo tenha dado causa à demanda. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse público, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido".

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias ou até a conclusão de novo processo licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2. O prazo de execução começará a contar a partir de 01 de setembro de 2023.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Organograma:	Fundo Municipal de Saúde
Programa:	Saúde
Ação:	Manutenção dos Programas CAPS e MAC/FAE
Despesa:	18 – 3.3.90.00.00 / 1.500.1002.0002

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 - SAÚDE

RELAÇÃO DOS ITENS

Para maior comodidade a relação dos itens será disponibilizada em arquivo anexo.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 - SAÚDE

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº **/2023

Pelo presente contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS** Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 08.595.042/0001-24, com sede na Av. Caetano Belincanta Neto, 445 – Jardim Bela Vista, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, Sr. Vinicius Serena, CPF *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, representada neste ato por seu _____, CPF _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo Licitatório nº _____, Dispensa de Licitação nº _____** e com amparo no disposto do artigo 24 inciso II da lei 8666/93, as partes celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. **CONTRATAÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA, PARA ATEDIMENTO À PACIENTENS ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, QUE NECESSITAM DE ACOLHIMENTO, CONFORME A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, o Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC pagará ao contratado o valor de R\$40,00 (quarenta reais) a diária, correspondentes a R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, por paciente, estimando-se um valor máximo de até **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, pelo prazo de até 90 dias da presente contratação.

2.2. O Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, até o quinto dia útil do mês subsequente.

2.3. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 05 (quinto) dia útil do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado dos pacientes internados, contendo as datas e os horários das internações, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.

2.3.1. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

2.4. O pagamento pela contratação do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias ou até a conclusão de novo processo licitatório, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.2. O prazo de execução começará a contar a partir de 01 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:

4.2. Do recebimento, internação e tratamento clínico/terapêutico completo do paciente, usuário de substância psicoativa ou patologias decorrentes do uso destes;

- 4.3. Manter relatório sobre pacientes internados;
- 4.4. Permitir o livre acesso à Equipe Técnica da Contratante nas instalações da empresa.
- 4.5. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 4.6. Notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.
- 4.7. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - a) Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
 - c) Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;
 - d) Fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para a execução do objeto do presente Contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Orgão:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	Saúde
Proj/Ativ.:	Manutenção dos Programas CAPS e MAC/FAE
Despesa:	18 – 3.3.90.00.00 / 1.500.1002.0002

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

7.2. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº _____ Dispensa de Licitação nº _____, com fulcro no art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias, juntamente com duas testemunhas, atribuindo ao presente termo a força de título executivo extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

Campos Novos, ___ de _____ de 2023.

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

Testemunhas: 1: _____ 2: _____